



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
[NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]

Processo n.:
Órgão Julgador:
AUTOR:
Advogado(s): (OAB:BA)
REU:
Advogado(s): (OAB:BA)

DECISÃO

Vistos etc.

A responsabilidade pelo pagamento das custas do inventário é do espólio, de sorte que a concessão da gratuidade de justiça depende da análise da capacidade do acervo hereditário e não das condições pessoais dos herdeiros.

Considerando-se o valor dos bens apresentados nas primeiras declarações, indefiro o pedido de gratuidade judiciária.

Intime-se o (a) inventariante para, no prazo de lei, recolher as custas

processuais devidas, sob pena de extinção.

Cumpra-se.

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

JUIZ(A) DE DIREITO